

Institui o ano de 2008 como “Ano Nacional dos 120 anos de abolição não conclusa”.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** É instituído o ano de 2008 como “Ano Nacional dos 120 anos de abolição não conclusa”.

**Art. 2º** São facultadas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo a programação e a coordenação dos eventos comemorativos alusivos ao fato.

, Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2007.

Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal